PA

1º Vara Cível
Fls. 02
Aparecida de Goiânia - GO

CANÇADO & BARRETO
ADVOCACIA S/S

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás.

Distribuição por dependência ao Processo nº 201602480367

295432-47.2016 22/08/16 12:51 TJGO AP

FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos de seu contrato social (doc. 01), inscrita no CNPJ sob o nº 02.208.767/0001-36 (filial nº 02.208.767/0007-21), estabelecida na Rua Paraíso, às margens da BR 153 - km 1.290, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.984-670, neste ato representada por seu único sócio administrador, por seus advogados devidamente constituídos (i.m.j. – doc. 02), vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 47 e ss da Lei nº 11.101/05, na legislação e jurisprudência pátrias, propor o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos a seguir apresentados.

1 – Da prevenção do juízo da 1ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia:

Nos termos do quanto estatuído no § 8º do artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial – nº 11.101/05, "*a distribuição do pedido de falência*

1ª Vara Cível
Fls. 03
Aparecida de Goiânia - GO

ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor".

Nesse passo, a distribuição anterior do pedido de falência nº 201602480367 pela empresa Itaobi Transportes Ltda. (doc. 03), em desfavor da ora Requerente, torna prevento o juízo da 1ª Vara Cível, razão porque requer seja distribuído e processado o presente pedido de Recuperação Judicial por dependência ao referido processo, determinando ato contínuo a suspensão do processo falimentar, nos termos do artigo 96, VII, da Lei nº 11.101/05.

2 – <u>Da apresentação da Requerente</u>:

A empresa requerente - Fertilizantes Aliança Ltda., registrada no CNPJ sob 02.208.767/0001-36 e unidade industrial (filial) sob o CNPJ número 02.208.767/0007-21, tem como objeto social a "COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS, PLÁSTICOS E DERIVADOS E PRODUTOS EM GERAL DESTINADOS OU UTILIZADOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA".

Fundada em 1976, sua planta industrial está estabelecida no Município de Aparecida de Goiânia (no endereço retro indicado), local onde é desenvolvida a atividade essencial da Autora, qual seja, a produção e fornecimento de fertilizantes agrícolas, que são comercializados no centro-oeste brasileiro, em especial do estado de Goiás.

Sua área de atuação está concentrada na aquisição de matérias primas nos mercados nacional e internacional, industrialização e

1º Vara Cível
Fls. 04
Aparecida de Goiânia - GO

distribuição de produtos com um ou mais nutrientes identificados, ensacados e prontos para o uso pelos produtores rurais, possuindo duas marcas de fertilizantes minerais, quais sejam, *Tradicional* e *Nutri+*.

Importante salientar a significativa participação da requerente no setor de produção e venda de fertilizantes minerais, já que nos últimos cinco anos produziu uma média de 130 (cento e trinta) mil toneladas por ano (suficientes para adubar cerca de 325.000 hectares de plantações), o que representa uma participação aproximada de 5% (cinco por cento) do mercado do estado de Goiás.

Seu faturamento bruto, nos últimos cinco anos, teve média de 150 (cento e cinquenta) milhões de Reais, considerando os anos de 2012 e 2013 como os mais relevantes (172 e 170 milhões, respectivamente) e os anos de 2014 e 2015 como os de decréscimo no faturamento (158 e 129 milhões, respectivamente), o que fatalmente também ocorrerá no ano corrente.

A despeito do relevante faturamento bruto e da capacidade produtiva da Autora, uma série de fatores internos e externos levaram a empresa à situação de grave crise econômico-financeira, cujas causas serão apresentadas no tópico seguinte.

3 – Da exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (Lei nº 11.101/05 – artigo 51, I):

Em atendimento ao que dispõe o inciso I do Artigo 51 da Lei que disciplina a Recuperação Judicial, a Requerente contratou a empresa 2C

1º Vara Cível
Fls. 05/08
Aparecida de Goiânia - GO

TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES, especializada em consultoria financeira, para elaborar relatório técnico detalhado sobre a situação "*das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira*" (doc. 04), nos exatos termos do que determina a lei recuperacional.

Nesse toar, foi realizada detalhada análise sobre as atividades da Requerente, com foco específico sobre sua conjuntura econômico-financeira inserida no contexto histórico e atual da empresa e do mercado de industrialização e distribuição de fertilizantes.

Com esse minucioso trabalho, é possível identificar com precisão as razões que levaram a Requerente ao estado de crise em que se encontra, além de ser possível indicar os meios para a recuperação de sua saúde financeira.

É importante frisar, de antemão, que foi identificado como problema central da crise da Autora sua **incapacidade momentânea** de honrar com compromissos de pagamento dos credores, o que afeta diretamente todas as áreas de sua atividade industrial/comercial, comprometendo seu equilíbrio operacional.

a) – Dos efeitos da crise nos mais variados setores da empresa:

A relação comercial com os fornecedores de insumos produtivos se vê enfraquecida, já que a empresa não consegue honrar os pagamentos acordados nos contratos, o que ocasiona, em resposta, a

1ª Vara Cível
Fls. 86
Aparecida de Goiânia - 8

diminuição de crédito, restringindo novas compras de insumos e dificultando sua operação.

Por outro lado, **os bancos também não estão liberando novos créditos** para a empresa em virtude do inadimplemento das operações contratadas, o que agudiza ainda mais a incapacidade de amortizar o montante principal devido a eles, levando o endividamento total da empresa a índices altos e insustentáveis, que é retroalimentado pelos juros incorporados às dívidas.

Inevitavelmente, há **significativo impacto sobre os clientes, uma vez que a capacidade da empresa de entregar produtos é comprometida**. Nos casos mais graves, há cliente que já pagou e ainda não recebeu os produtos, gerando obrigação de fazer em desfavor da Autora. Assim, além de danos operacionais aos clientes, há também danos à imagem da empresa no mercado, o que ameaça as relações comerciais saudáveis e cuidadosamente desenvolvidas durante décadas.

Além disso, **a equipe interna de colaboradores também sente os efeitos dessas dificuldades em algum grau**. A desaceleração das operações se reflete na diminuição de postos de trabalho, assim como na redução dos ganhos variáveis da equipe, que são atrelados às quantidades produzidas.

Sob a perspectiva do sócio da empresa, aumentam as cobranças das diversas partes envolvidas para que este assuma responsabilidade pessoal pela situação e contribua para a sua solução.

Nesse contexto, **sobre a equipe de administração da empresa** recai crescente pressão advinda de todas as outras partes para que sejam encontradas soluções capazes de reverter a situação, sob o risco de que o empreendimento colapse e esses danos aqui descritos se consolidem permanentemente.

Em resumo, são muitos os efeitos danosos e os indivíduos afetados direta e indiretamente pelo problema, sendo inegavelmente, de interesse geral que uma solução seja encontrada.

b) – Da definição técnica do problema que levou à crise:

Além dos efeitos sobre os diversos setores da empresa, no intento de atender ao comando do inciso I, do artigo 51, foi apresentada a definição dinâmica da crise pelo relatório apresentado pela consultoria financeira 2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES (doc. 04), nos seguintes termos:

> Na medida em que diminui a capacidade de pagamento da empresa, aumenta a dificuldade de manter o negócio em operação até que, no limite, o empreendimento entre em colapso. A fim de melhor compreender a relação entre alguns dos principais fatores que interferem nesse comportamento problemático, algumas séries temporais foram cuidadosamente selecionadas e são apresentadas na Figura 16.
>
> Esse cuidado é útil para situar a evolução do problema no tempo. A opção por plotar conjuntamente essas diversas séries se justifica a fim de facilitar a compreensão de sua dinâmica relativa assim como possíveis relações causais entre elas.

1º Vara Cível
Fls. 08
Aparecida de Goiânia - GO

As séries contempladas nessa Figura 16 incluem: **Receita Líquida**, **EBITDA**, **Despesas Financeiras**, **Lucro Líquido**, **Endividamento Líquido** e **Produção**. A **Produção** é medida em toneladas por ano e utiliza a escala da direita. Tanto o **Endividamento Líquido**, que é medido em Reais, como todas as demais, que são medidas em Reais por ano, utilizam a escala à esquerda.

Dentro do horizonte de tempo coberto, observa-se que dos anos 1995 a 2012 a empresa vivenciou significativo crescimento de sua **Produção** até atingir o valor máximo de 151 mil toneladas em 2012. Nos anos de 2013, 2014 e 2015 esse crescimento foi interrompido e se converteu em um brusco declínio. Ao final de 2015 a **Produção** já havia regredido a patamar semelhante ao de 2007, deixando bastante clara uma possível tendência de colapso.

O sistemático crescimento da **Produção**, assim como seu decrescimento após 2012, veio associado a um respectivo crescimento e posterior decrescimento semelhante da **Receita Líquida**[1].

É natural que a evolução da **Produção** e a da **Receita Líquida** ocorram de maneira semelhante uma vez que são dependentes. Entretanto, é importante notar que elas não ocorrem de maneira exatamente proporcional visto que há variações do **Preço Médio de Venda do Produto**, o qual depende de outros fatores de mercado.

[1] A **Receita Líquida** reflete a receita da empresa descontada dos impostos incidentes.

1ª Vara Cível
Fls. 09
Aparecida de Goiânia - GO

Complementarmente, é importante observar o comportamento do indicador de lucro antes dos juros, impostos, depreciações e amortizações também conhecido pela sigla **EBITDA**[2].

Chama a atenção o fato de que a evolução do **EBITDA** ano a ano não acompanhou a evolução da **Produção**.

De forma geral, a tendência de crescimento do **EBTIDA** de fato ficou bem aquém da tendência de crescimento da **Produção**, o que indica que houve redução da **Margem Operacional.**

O negócio, portanto, se tornou mais desafiador.

A **Margem Operacional** indica a quantidade de valor agregado que os produtos e serviços geram. A sua redução ocorre quando o **Preço Médio de Venda** diminui e/ou o **Custo Médio do Produto Vendido** aumenta.

Naturalmente, é de se esperar algum impacto dessa **Margem Operacional** decrescente sobre o **Lucro Líquido**[3] do empreendimento.

---

[2] *Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization* na Língua Inglesa. O **EBITDA** ilustra os ganhos operacionais do empreendimento, ou seja, representa quanto a empresa gera de valor através de seus produtos e serviços, sem contar a influência de impostos e outros efeitos financeiros.

[3] O **Lucro Líquido** é o resultado financeiro final do negócio, após a consideração de todas as receitas e todos os custos envolvidos.

1ª Vara Cível
Fls. 10
Aparecida de Goiânia - GO

Em um ambiente operacionalmente estável, com a produção constante e livre de influências financeiras diversas, uma **Margem Operacional** decrescente levaria necessariamente a um decréscimo do **Lucro Líquido**.

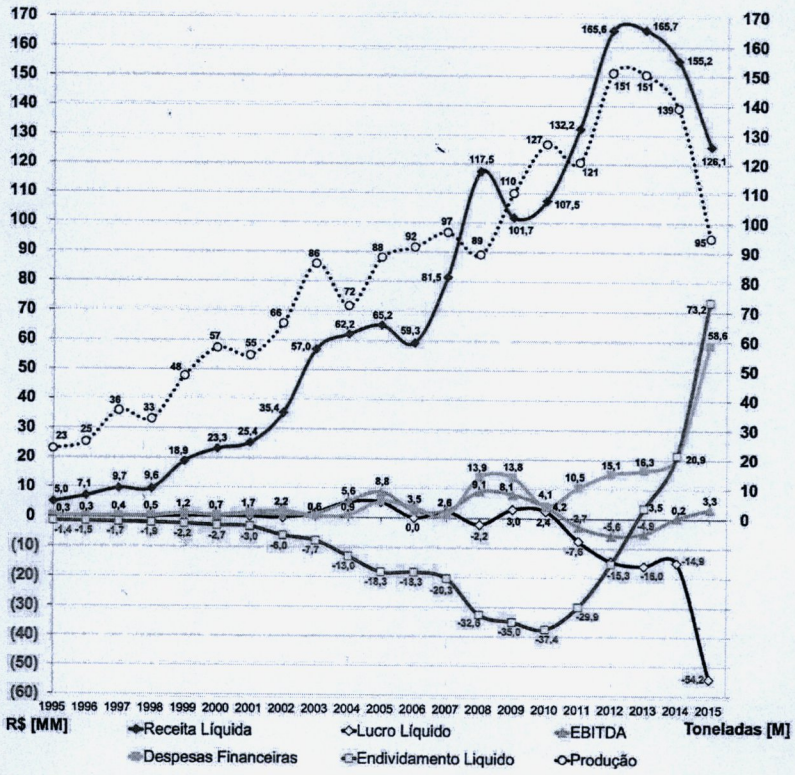

Entretanto, é possível que o **Lucro Líquido** cresça caso a **Produção** cresça mais que proporcionalmente às perdas da margem; ou seja, caso a maior escala de produção do negócio seja suficiente para superar as perdas advindas da menor margem. Esse efeito possivelmente foi buscado pela empresa, o que ajudaria a explicar os sucessivos

1º Vara Cível
Fls. 11

aumentos de escala operacional mesmo diante de resultados finais ruins nos últimos anos.

Entretanto, o comportamento de **Lucro Líquido** negativo nos últimos anos sugere também a incidência de fatores ainda mais complexos afetando o resultado final da empresa. Quando o **Lucro Líquido** é negativo, esse indicador é, alternativamente, chamado de **Prejuízo Líquido**.

Em particular, chama a atenção, portanto, a sistemática trajetória de aumento do **Prejuízo Líquido** que se instalou a partir de 2011, com valores bastante expressivos e com ritmo de piora bem elevado atingindo cerca de R$ 54 milhões ao final de 2015.

Em termos absolutos, o aumento relativo do **Prejuízo Líquido** de R$ 14 milhões em 2014 para R$ 54 milhões em 2015 (286%) é bem maior do que a diminuição relativa da **Produção** de 139 mil toneladas em 2014 para 95 mil toneladas em 2015 (46%).

Ao observar a curva de **Despesas Financeiras**[4] a partir de 2011, nota-se que ela apresenta um comportamento aproximadamente inverso a de **Prejuízo Líquido**.

Como as **Despesas Financeiras** fazem parte do cálculo do **Prejuízo Líquido**, o seu comportamento de expressivo crescimento chama a atenção.

Na medida em que as **Despesas Financeiras** cresceram, o **Prejuízo Líquido** também cresceu (ou seja, ficou mais negativo), sugerindo que a operação da empresa, em

[4] Despesas financeiras são despesas incorridas quando a empresa utiliza capital de terceiros em seu funcionamento; tais como capital proveniente de bancos, fornecedores e outros. Para utilizar esse capital, a empresa paga então uma certa remuneração a esses terceiros que se torna uma despesa a ser gerida.

1º Vara Cível
Fls. 12
Acorrida de Goiás

algum momento nos últimos anos, deixou de ser capaz de suportar a carga de despesas financeiras incidentes sobre ela.

Uma vez que uma empresa não é mais capaz de suportar esse tipo de carga, o endividamento passa a aumentar. Quanto maior o endividamento, maior as despesas financeiras e quanto maior as despesas financeiras, maior o endividamento, formando então um ciclo de reforço.

Com esse ciclo de reforço instalado, o problema passa a ser então a velocidade em que o aumento da dívida ocorre a partir daí. Enquanto a empresa é capaz de pagar pelos **Juros** incidentes sobre suas dívidas o montante de dividas é controlável.

A partir do momento em que a empresa não é mais capaz de arcar com a totalidade dos **Juros**, daí o saldo da dívida passa a sofrer o efeito de juros sobre juros e crescer a uma taxa cada vez maior. Sem a interferência de fatores externos ao negócio capazes de interromper esse mecanismo de crescimento, a dívida passa então a aumentar de maneira exponencial.

É sabido que esse tipo de crescimento tende a superar com facilidade as taxas de crescimento da escala operacional do negócio tipicamente possíveis, eliminando a possibilidade de uma maior escala operacional anular o efeito do crescimento exponencial da dívida. Sendo assim, uma empresa passa então a ser dominada por esse ciclo vicioso de aumento da dívida e os efeitos são gravíssimos sob o ponto de vista de viabilidade econômico-financeira do negócio.

A partir dessas considerações conceituais, cabe por fim destacar o formato da curva de **Endividamento Líquido** da FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA, principalmente quando

1º Vara Cível
Fls. 13
Assinatura

observada a partir de 2011. Ela ilustra uma taxa de crescimento bastante expressiva, indicando que um poderoso ciclo de crescimento da dívida entrou em ação na empresa. Sem uma intervenção externa, esse mecanismo de crescimento continuará a agir, exaurirá todos os recursos disponíveis e levará a empresa ao colapso.

c) Das causas que levaram a Autora ao estado de crise:

Além disso, foram identificadas as causas específicas que levaram a Requerente ao estado de crise econômico-financeira, que podem ser assim delineadas:

i) - <u>Excessiva Inadimplência de Clientes</u>

A FERTILIZANTES ALIANÇA, nos últimos vinte anos, acumulou uma carga de inadimplência de seus clientes maior do que podia suportar, tendo sido identificado que parte dela se deveu a fatores climáticos e fitossanitários que abalaram os produtores rurais consumidores (p. ex. a ferrugem asiática nas lavouras de soja em 2005), além de questões relacionadas a políticas econômicas (crise generalizada das usinas de álcool no Brasil a partir de 2008 frente à fixação do preço dos combustíveis fósseis; crise econômica vivenciada no país desde o ano de 2014).

A forte inadimplência (que por vezes se resolveu em perda total dos créditos; em outras houve recuperação parcial do crédito por meio de dação de imóveis rurais e/ou dinheiro) diminuiu a disponibilidade de Capital de Giro Próprio da empresa, forçando-a a obter capital de outras fontes e iniciar um ciclo de endividamento.

1º Vara Cível
Fls. 124
Aparecida de Goiânia - GO

ii) - <u>Diminuição da Margem Operacional</u>

Por ter sido uma das empresas pioneiras na oferta de fertilizantes no estado de Goiás, a Requerente operou por aproximadamente duas décadas com uma Margem Operacional consideravelmente atrativa, já que, nesse período, houve crescente demanda por insumos agrícolas e fertilizantes.

Por outro lado, esse mercado crescente e promissor atraiu diversos outros participantes, incluindo grandes empresas multinacionais, que levaram à estruturação dos canais de suprimento e consequente crescimento da concorrência, fatores que ocasionaram a inevitável redução da **Margem Operacional.**

Ressalte-se, ainda, que não é incomum que ocorram, por parte das gigantes multinacionais, o emprego de práticas predatórias que praticam **Preço Médio de Venda** abaixo do **Custo Médio do Produto Vendido**, assumindo prejuízos com o fito de ganhar mercados.

Assim, na medida em que a **Margem Operacional** é reduzida, o negócio precisa aumentar a sua escala a fim de assegurar os ganhos mínimos que viabilizem a sua existência.

No caso concreto, a Requerente foi, então, forçada pelo mercado a aumentar sua escala de produção para garantir seus ganhos, em razão da redução da **Margem Operacional**, o que, inevitavelmente, exigiu o aumento do capital de giro, fazendo-a buscar mais capital de terceiros, o que reforçou ainda mais o seu ciclo de endividamento.

1º Vara Cível
Fls. 15
Aparecida de Goiânia - GO

iii) – Alavancagem Financeira Excessiva[5]

Na medida em que a Autora se viu obrigada a buscar recursos de terceiros para suprir suas necessidades de capital de giro e para aumentar sua escala de operações, houve o aumento de sua alavancagem (dívidas bancárias e com fornecedores) como medida imperiosa, sem a qual não seria viável a continuidade do negócio.

Ocorre, entretanto, que os resultados da empresa tornaram-se insuficientes para suportar as **Despesas Financeiras** provenientes dessa alavancagem, tendo havido a perda do controle do endividamento, instalando-se um ciclo de crescimento exponencial do **Endividamento Líquido**.

iv) - Aumento das Restrições de Crédito

Na medida em que a situação econômico-financeira da empresa se agravou, aumentaram as restrições para a obtenção de novos créditos, tanto por parte de agentes financeiros, quanto por parte de fornecedores.

---

[5] 'Alavancagem financeira' é uma expressão usada para indicar a quantidade de recursos financeiros de terceiros que estão sendo utilizados na estrutura de capital de uma empresa.

Quanto mais recursos de terceiros, mais alavancada está a empresa. É uma prática importante para a viabilização de negócios de maneira geral em diversas situações e com diversos possíveis benefícios. O problema surge quando o custo dessa alavancagem supera a capacidade de pagamento da empresa.

1º Vara Cível
Fls. 16

Em alguns casos, o crédito se tornou mais caro, em diversos outros, novos créditos foram completamente inviabilizados, o que impactou no acesso da empresa aos insumos necessários para a sua operação.

Logo, com a compra de menos insumos, a escala de produção reduziu. Com a escala menor, a capacidade de pagamento diminuiu, o que levou a um aumento ainda mais acelerado do endividamento.

v) - <u>Impacto do Dólar sobre o Aumento do Custo Médio do Produto Vendido</u>

A sistemática desvalorização do Real perante o Dólar, nos últimos anos, trouxe problemas gravíssimos para a empresa. Suas obrigações de pagamento, fixadas em Dólar, aumentaram significativamente quando convertidas para Real, fazendo com que o **Custo Médio do Produto Vendido** superasse o **Preço Médio de Venda**, levando a **Margem Operacional** a se tornar negativa e a empresa a operar com prejuízo.

O acúmulo de **Prejuízo Líquido** aumentou ainda mais a sua necessidade por capital de terceiros para viabilizar seu giro operacional, reforçando então o seu ciclo de endividamento.

vi) - <u>Conjuntura Macroeconômica Desfavorável</u>

É indiscutível que o atual cenário de crise econômica por que passa o País também afeta a situação econômico-financeira da Autora, já que os fatores macroeconômicos influenciam diretamente em suas operações. Dentre eles, podem ser destacados: (1) efeito da inflação no aumento dos custos de

1º Vara Cível
Fls. 8

produção; (2) aumento do risco país e dos juros e (3) retração da economia Brasileira nos anos de 2015 e 2016.

vii – Possibilidade concreta de superação da crise por meio do processo de Recuperação Judicial

Por todo o quadro econômico-financeiro apresentado (cujos dados e informações técnicas completas estão presentes no estudo técnico elaborado pela consultora financeira – doc. 04), é inevitável perceber que a Requerente passa por delicada situação de crise, o que demanda uma intervenção que lhe possibilite a reabilitação de sua saúde financeira.

Pela identificação das razões que levaram à crise, é possível compreender que a intervenção na empresa precisa viabilizar a **reestruturação de seu passivo, reduzindo o montante total e alongando o prazo de pagamento do saldo devedor da dívida que vier a ser novada**.

Além disso, **a empresa precisa também se reestruturar operacionalmente a fim de recompor seu capital de giro próprio, para que assim possa se viabilizar financeiramente no médio e longo prazos e consolidar as condições de pagamento do seu endividamento e retomada de sua força produtiva**.

Tais atitudes estratégicas para o restabelecimento do quadro financeiro da empresa serão esmiuçadas no Plano de Recuperação, que será oportunamente apresentado nos termos do que determina o artigo 53, da Lei nº 11.101/05.

1º Vara Cível
Fls. 18
Aparecida de Goiânia - GO

4 – Do atendimento dos requisitos para o processamento da recuperação judicial (Lei nº 11.101/05 – artigos 48 e 51):

A autora faz a juntada dos documentos necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos formais constantes dos artigos 48 e 51 (incisos II a IX) da Lei nº 11.101/05 (docs. de ____ até ____). Vejamos as exigências constantes dos artigos:

A. Relatório técnico que detalha a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (doc. 04);

B. Exercício regular de suas atividades por mais de 02 (dois) anos + Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado com a designação do atual administrador (doc. 05);

C. Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes (doc. 06);

D. Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (doc. 06), comprovando-se, ainda não se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

E. Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/05 (doc. 07);

F. Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita

1º Vara Cível

observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (doc. 08);

G. Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (doc. 09);

H. Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (doc. 10);

I. Relação dos bens particulares do sócio administrador do devedor (doc. 11);

J. Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (doc. 12);

K. Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (doc. 13);

L. Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (doc. 14).

1º Vara Cível
Fls. 20
Aparecida de Goiânia

5 – Dos pedidos:

Por todos os fundamentos de fato e de direito expostos, uma vez atendidos todos os requisitos constantes da Lei nº 11.101/05, a empresa FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. requer **seja-lhe deferido o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial**, nos exatos termos do artigo 52 da lei recuperacional.

Requer, ainda, após o deferido o processamento da Recuperação Judicial, seja determinado o seguinte:

a) – o cancelamento dos protestos lavrados em desfavor da Autora, já que os créditos originários dos referidos protestos deverão se sujeitar ao processo de Recuperação Judicial, devendo ser novados com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação;

b) – seja determinada a dispensa de apresentação de certidão negativa por parte da Autora para exercício de suas atividades, **bem como seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em seu desfavor, especialmente, a Ação de Falência nº 201602480367 (distribuição por dependência), determinando a expedição de ofícios aos Juízos competentes**;

c) – seja determinado o afastamento de todas as multas incidentes sobre os débitos sujeitos à Recuperação Judicial, eis que referidos débitos serão pagos nos moldes do Plano de Recuperação, a ser oportunamente apresentado e aprovado pela Assembleia Geral de Credores;

1º Vara Cível
Fls. 21
Aparecida de Goiânia

d) – seja determinada a nomeação de Administrador Judicial da confiança do juízo;

e) – seja determinada a intimação do Ministério Público estadual para que acompanhe o processamento do presente pedido, além de que seja determinada a comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal, Estadual (estado de Goiás) e Municipal (município de Aparecida de Goiânia).

Requer, por último, que as intimações realizadas no presente feito sejam feitas em nome dos seguintes advogados, sob pena de nulidade do ato: Miguel Ângelo Sampaio Cançado – OAB/GO 8.010; Hanna Mtanios Hanna Júnior – OAB/GO 16.599.

Dá-se à causa o valor de R$ 137.968.280,00 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) – anexo comprovante de recolhimento das custas.

Nesses termos, pede deferimento.
Goiânia, 22 de agosto de 2016.

Miguel Ângelo Cançado
OAB/GO 8.010

Hanna Mtanios Hanna Júnior
OAB/GO 16.599

André Luiz Cançado Thomé
OAB/GO 32.697